

PROJETO DE LEI Nº 024/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE TRÊS PALMEIRAS (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social ao Conselho de Defesa e Segurança da Comunidade de Três Palmeiras, inscrito no CNPJ sob nº 00.412.090/0001-28, visando auxiliar nas despesas mensais da entidade.

Art. 2º O valor do repasse anual será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), compreendendo os valores necessários para Manutenção da Segurança Pública do município de Três Palmeiras.

Parágrafo Único. A subvenção social destina-se ao custeio dos custos com a Manutenção da Segurança Pública, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CONSEPRO, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
25 DE MARÇO DE 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa e desde já rogo que seja o mesmo apreciado, a fim de que o Executivo possa auxiliar mensalmente o CONSEPRO nas despesas decorrentes a segurança pública do nosso município, considerando importante trabalho realizado pela comunidade três-palmeirense.

Com esse projeto de lei a administração municipal estará auxiliando em despesas como manutenção de viatura, do prédio e os serviços administrativos, internet e outros serviços no que tange a Segurança Pública do município que estão descritos no plano de trabalho em anexo a este projeto. Também é importante informar que o projeto de lei de subvenção social está seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal 13.019 de 2014.

Essas são as razões e justificativas que me levam a apreparar o presente projeto de lei a apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
25 de março de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal